



## **Edital N. 01/2023**

### **Eleição para Coordenação e Colegiado do Mestrado em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT - UFSM**

A Comissão Eleitoral do PROFMAT (UFSM) convoca os docentes e discentes regulares do PROFMAT-UFSM para a eleição de Coordenador e Coordenador Substituto do Curso.

#### **DA ELEIÇÃO**

Art. 1º Conforme determina o Regimento do PROFMAT, O (a) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) Substituto(a) serão escolhidos dentre os docentes permanentes do curso, eleitos através de voto simples majoritário dos docentes e discentes do curso.

#### **DOS ELEITORES**

Art. 2º Estarão aptos a votar para a Coordenação todos os docentes (permanentes e colaboradores) credenciados no PROFMAT-UFSM, bem como todos os discentes regularmente matriculados no curso.

Art. 3º A listagem dos eleitores aptos ao voto será divulgada na área de editais da página do PROFMAT:

#### **DOS CANDIDATOS**

Art. 4º Os candidatos a Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) foram definidos a partir de consulta realizada por e-mail entre os dias 08 e 13 de julho de 2023.

§ 1º Estão concorrendo como chapa única para Coordenadora e Coordenadora Substituta, respectivamente, as docentes Karine Faverzani Magnago e Luciane Gobbi Tonet.

#### **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

Art. 5º O processo de votação será realizado por meio do “Sistema de Votação Eletrônica Helios” da UFSM, hospedado no endereço <https://helios.cpd.ufsm.br/>. Os votantes receberão um link de acesso para a eleição por meio de seus e-mails de cadastro no sistema da UFSM.

I - Apenas eleitores registrados conseguirão votar.

II - Os eleitores podem votar mais de uma vez, porém apenas o último voto será considerado.

III - As informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas na página do PROFMAT-UFSM.

Art. 6º A votação terá início às 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2023 e será encerrada às 17:00 horas do dia 18 de agosto de 2023.

Art. 7º O sigilo do voto é assegurado mediante o acesso à votação pela utilização do CPF do votante (sem pontos e traços).

Art. 8º O processo de apuração ocorrerá após a conclusão da votação, quando o Centro de Processamento de Dados encaminhar para a Comissão Eleitoral um arquivo em PDF retirado da página de eleição, com o resultado da votação informando:

- I - O número absoluto de votos;
- II - Votos em branco;
- III - Votos nulos.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com posterior análise e aprovação do colegiado do PROFMAT-UFSM.